



PORTARIA Nº 202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Foz do Iguaçu - PR.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Foz do Iguaçu - PR, no valor de R\$ 384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), para ações de defesa civil, de resposta a desastres, conforme processo nº 59502.001269/2015-9.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

REVOGADO

Aprova o Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA DEFESA E DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 15 da lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com a alínea "p" do inciso VII do art. 27 da lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, na forma do Anexo a esta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado da Defesa

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
Ministro de Estado Chefe do Gabinete
de Segurança Institucional da Presidência
da República

ANEXO

PLANO ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA INTEGRADA PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016 (PESI RIO 2016)

1. INTRODUÇÃO

Ao longo dos séculos XX e XXI, os Jogos Olímpicos consolidaram-se como um dos principais eventos esportivos e culturais do planeta e sua organização demanda envolvimento direto do poder público e da iniciativa privada.

Em eventos dessa magnitude, a segurança, que compreende a segurança pública, defesa nacional, inteligência, defesa civil, ordenamento urbano e segurança privada, deve ser vista por um prisma abrangente, que também englobe ações voltadas aos serviços de urgência, para que estes sejam capazes de prevenir e responder a quaisquer ameaças à segurança e à incolumidade da população em geral, dos espectadores, das delegações, das comitivas e dos convidados para o evento.

A trajetória do Brasil para sediar os Jogos Rio 2016 começou no ano de 2007, com a realização bem sucedida dos Jogos Pan-Americanos e Parapan-Americanos Rio 2007.

A experiência adquirida pelo Brasil neste evento foi fator determinante para o sucesso da candidatura do país a sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 (FWC 2014) e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, denominados Jogos Rio 2016 [1]. Em outubro de 2009, o Comitê Olímpico Internacional anunciou o Rio de Janeiro como cidade-sede dos Jogos de 2016.

A realização dos Jogos Mundiais Militares Rio 2011, da Conferência Rio+20, da Copa das Confederações FIFA 2013 (FCC 2013), da Jornada Mundial da Juventude (JM) e Copa do Mundo FIFA 2014 (FWC 2014) permitiu ao Brasil acumular expertise e melhor se preparar para promover os Jogos Rio 2016 com segurança.

O Governo brasileiro assumiu, ao firmar o Dossiê de Candidatura para sediar os Jogos Olímpicos em 2016 [2], a responsabilidade de coordenar o envolvimento das agências federais, estaduais e municipais na operação de segurança dos Jogos. Foi criada, no âmbito do Ministério da Justiça, a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), que instituiu o Sistema Integrado de Comando e Controle de Segurança Pública para Grandes Eventos (SICC) e estruturou Centros Integrados de Comando e Controle (CICC) em âmbito nacional e regional para dar suporte às ações de segurança pública[3] nos grandes eventos.

O Ministério da Defesa criou a Assessoria Especial para Grandes Eventos, vinculada ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (AEGE/EMCFA), e utilizou o Centro de Operações Conjuntas (COC) como estrutura para coordenação e monitoramento das ações das três Forças Armadas. Os Centros de Coordenação de Defesa de Área (CCDA) atuaram em nível regional com a missão de coordenar as atividades de competência constitucional das Forças Armadas.

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), como órgão responsável pelo planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades de inteligência no País [4], centralizou a participação dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e coordenou a elaboração de análises de risco, a produção do conhecimento e a difusão das informações a partir da implantação do Centro de Inteligência Nacional (CIN) e dos Centros de Inteligência Regionais (CIR), instalados respectivamente na sede da ABIN, em Brasília, e nas cidades-sede.

A Operação de Segurança para a Copa do Mundo FIFA 2014 exigiu, do Governo brasileiro, grandes esforços para sua realização. O fluxo de turistas estrangeiros, por exemplo, aumentou 196% no período de 09 a 21 de junho de 2014, comparado com o mesmo período do ano anterior [5]. Para atender a essas e outras demandas extraordinárias, foram empregados cerca de 177 mil profissionais, sendo 117 mil da Segurança Pública, 59 mil das Forças Armadas e 1.000 oficiais e agentes de Inteligência.

O planejamento das ações de segurança pública, defesa e inteligência para a Copa do Mundo FIFA 2014 partiu da premissa de que a demanda ordinária de segurança das cidades seria consideravelmente impactada pelo evento, permitindo que o modelo concebido e empregado pudesse ser deixado como legado às cidades. Dessa forma, aquele modelo será majoritariamente replicado nos Jogos Rio 2016, com as adequações necessárias às características do evento olímpico como a criação de centros setoriais em cada uma das quatro regiões olímpicas (Barra, Copacabana, Deodoro e Maracanã) da cidade do Rio de Janeiro.

O Governo federal e os governos estaduais e municipais envolvidos estão comprometidos em garantir a segurança de todos os clientes dos Jogos, da população local e dos visitantes, antes, durante e depois dos Jogos Rio 2016. Os governos trabalharão de forma integrada, com o objetivo de garantir ambiente seguro e pacífico para os Jogos.

Em face da complexidade das ações necessárias para implementar as estratégias governamentais para a segurança dos Jogos Rio 2016, foi estabelecida sólida coordenação [6] entre o Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Defesa (MD) e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), visando integrar as ações de segurança.

Com vistas à realização do evento em ambiente pacífico e seguro, este Plano Estratégico de Segurança Integrada dos Jogos Rio 2016 (PESI) estabelece os princípios orientadores, o conceito de segurança dos Jogos, a missão, a situação, os objetivos estratégicos a serem buscados, as estratégias a serem utilizadas, as metas a serem alcançadas, as ações a serem implementadas, os recursos financeiros a serem aplicados, os eixos de ação e a governança que sirvam de orientação para que os órgãos de segurança pública, defesa nacional e inteligência elaborem seus respectivos planos táticos e operacionais. O PESI tem caráter dinâmico e será adaptado, caso necessário, às alterações verificadas nos cenários nacional e internacional.

Este plano aplicar-se-á às fases de pré-Jogos, Jogos e desmobilização.

2. BASE NORMATIVA

A elaboração, implementação e execução do PESI Rio 2016 tem como base os documentos normativos que integram o Anexo A.

3. PRINCÍPIOS

Os princípios que fundamentam as condutas das instituições participantes do planejamento e da execução das ações de segurança dos Jogos são:

a. Complementaridade: possibilidade de instituições com atribuição específica para desempenhar determinada tarefa serem apoiadas por outras, de forma complementar e cooperativa, sempre que as circunstâncias exigirem;

b. Cooperação: conjugação de esforços e interesses para a consecução de objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da harmonia de esforços de elementos distintos, visando alcançar um mesmo fim e evitando duplicidade de ações, dispersão de recursos e divergência de soluções. Otimiza resultados, aumenta a eficácia das ações e evita interferência mútua, não caracterizando subordinação entre as instituições;

c. Discrição: zelo pela baixa ostensividade dos meios no desenvolvimento das ações;

d. Eficiência: capacidade que tem uma unidade operacional de cumprir, de maneira adequada e com economia de meios, todas as atribuições previstas;

e. Excelência técnica: capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos para operar de maneira qualificada, dentro de padrões internacionais de atuação e de respeito aos direitos humanos, valendo-se, para tanto, de equipamentos e sistemas modernos capazes de garantir a prestação de serviços no mais alto nível;

f. Integração: atuação conjunta, articulada e coordenada entre as agências que, de forma direta ou indireta, participam das ações de segurança, respeitando-se as competências legais específicas dos envolvidos;

g. Interoperabilidade: capacidade dos sistemas, unidades, forças e instituições de intercambiarem serviços e informações sem o comprometimento de suas funcionalidades;

h. Liderança situacional: situação temporária que atribui, de maneira consensual, a uma instituição que possua atribuição legal para o cumprimento de determinada tarefa, a coordenação das ações integradas, respeitadas as atribuições dos demais órgãos envolvidos; e

i. Respeito à diversidade e à dignidade humana: fundamento constitucional que assegura o exercício dos direitos sociais e individuais e a liberdade de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

4. CONCEITO DE SEGURANÇA DOS JOGOS

A segurança dos Jogos Rio 2016 compreende todos os serviços relativos à segurança pública, defesa nacional e inteligência necessários para garantir ambiente seguro e pacífico à população, aos visitantes e aos clientes dos Jogos.

5. MISSÃO

Garantir a segurança dos Jogos, de forma discreta e amigável, sob a coordenação do Governo federal, em integração com os governos estaduais, municipais e com o Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

6. SITUAÇÃO

Os Jogos Rio 2016 consistem em eventos de grandes proporções que exigem planejamento adequado às suas características. São esperados cerca de 200 delegações esportivas e mais de 10.000 atletas.

Para a solenidade de abertura estima-se a presença de uma centena de Chefes de Estado. O evento será transmitido simultaneamente para mais de 4 bilhões de espectadores e envolverá cerca de 20 mil profissionais de mídia.

Durante aproximadamente 40 dias, as cidades que abrigarão o evento terão sua rotina impactada pelo incremento do fluxo de turistas e participantes, por deslocamentos de delegações, pela modificação temporária na ocupação e ordenamento do espaço urbano, o que traz repercussões significativas no trânsito, na mobilidade urbana e no provimento de serviços públicos essenciais.

O desafio para a organização dos Jogos está concentrado principalmente em articular esforços, promover a integração, a coordenação e a interoperabilidade de sistemas, pessoas e instituições para a segurança, direcionando a aplicação de recursos públicos de modo racional e eficiente.

Nesse contexto, estão identificados as seguintes premissas, riscos e oportunidades:

a. Premissas

O processo de planejamento e execução da operação de segurança considerará, principalmente, as seguintes premissas:

- interesse e a atenção da mídia global pelo grande evento;
- grande fluxo de pessoas, especialmente na cidade do Rio de Janeiro;
- multiplicidade de instalações olímpicas;
- multiplicidade e simultaneidade de eventos;
- necessidade de adequação das estruturas de segurança para atender às peculiaridades do evento, sem prejuízo dos serviços ordinários;
- aproveitamento dos sistemas e estrutura de segurança legados pelos grandes eventos já realizados no País.

b. Riscos

Partindo dessas premissas e da experiência adquirida em eventos anteriores, consideraram-se como principais cenários de riscos, quando impactarem a operação segurança dos Jogos Rio 2016:

- ações terroristas ou de sabotagem de qualquer natureza;
- ações violentas praticadas durante manifestações sociais;
- criminalidade e violência urbana;
- comprometimento do sistema de mobilidade urbana;
- comprometimento da saúde coletiva;
- comprometimento dos serviços essenciais;
- ataques cibernéticos;
- fenômenos naturais; e
- incidentes e catástrofes.

c. Oportunidades

A realização dos Jogos Rio 2016 em solo brasileiro e a adoção das medidas necessárias à sua concretização, considerando as premissas e os riscos estimados, produzem as seguintes oportunidades:

i. consolidação da gestão coordenada e integrada e evolução da qualidade de segurança, tanto para grandes eventos quanto para as ações ordinárias de prevenção e repressão de delitos e ameaças em todos os níveis;

ii. reaparelhamento qualificado das instituições de segurança pública, defesa nacional, inteligência, defesa civil e ordenamento urbano, a partir de investimentos em recursos materiais avançados capazes de fazer frente aos desafios impostos;

iii. aprimoramento das estruturas de capacitação, da doutrina e da qualificação técnica dos profissionais envolvidos com a segurança, dentro de padrões de excelência, com a consequente melhoria no cumprimento sistemático de suas competências legais e de seus serviços, mesmo após o encerramento dos Jogos, deixando legado permanente de profissionais capacitados e multiplicadores de tais padrões em suas instituições.

7. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As medidas articuladas pelos Ministérios da Justiça, da Defesa e pelo GSI/PR, têm, entre outros, os seguintes objetivos:

a. consolidação da imagem do Brasil como país pacífico e seguro, capaz de sediar eventos de grande magnitude;

b. Garantir a realização dos Jogos Rio 2016 em ambiente pacífico e seguro, provendo segurança nos termos dos compromissos e garantias firmadas pelos governos federal, estaduais e Municipais;

c. fortalecer a cultura de integração e cooperação interagências, deixando-a como legado para as ações ordinárias de segurança no País; e

d. identificar, prevenir e mitigar os riscos à segurança do evento desde a preparação até a conclusão dos Jogos.

8. ESTRATÉGIAS

Para alcançar os objetivos estabelecidos, as instituições utilizarão as seguintes estratégias:

a. fomentar a atuação integrada das instituições desde a fase de planejamento até o final da execução das ações de segurança dos Jogos, respeitando-se as atribuições legais e promovendo a racionalização de meios;

b. elaborar e implementar um plano integrado das ações de segurança pública, defesa nacional, inteligência e segurança privada;

c. estabelecer protocolos de atuação integrada;

d. fortalecer as estruturas de capacitação das instituições;

e. desenvolver e utilizar ferramentas tecnológicas para integração das agências envolvidas com as ações de segurança;

f. promover atividades de treinamento e capacitação necessárias à realização das ações de segurança em nível de excelência e com elevado grau de integração nas ações de planejamento e execução;

g. realizar constante avaliação do planejamento, promovendo eventuais adequações que se mostrem necessárias em razão das lições aprendidas durante os eventos testes.

9. METAS

As instituições envolvidas neste processo buscarão atingir, entre outras, as seguintes metas:

a. elaborar planos integrados da segurança pública e defesa civil, da defesa nacional e da inteligência até novembro de 2015;

b. elaborar, o plano integrado das ações de segurança pública, defesa nacional, inteligência e segurança privada até janeiro/2016;

c. realizar eventos teste das atividades de segurança entre julho de 2015 e maio de 2016; e

d. integrar as instituições federais, estaduais e municipais durante a operação de segurança dos Jogos Rio 2016.

10. AÇÕES

As ações necessárias ao atendimento dos objetivos e ao alcance das metas deste plano serão detalhadas nos planejamentos táticos e operacionais e terão como referência, no que couber, as Diretrizes Estratégicas Gerais e o Caderno de Atividades e Atribuições de Segurança para os Jogos Rio 2016 elaborados pelas instituições.

11. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O levantamento das atividades e tarefas específicas distribuídas pelas entidades responsáveis ou apoiadoras permitirá a todas as instituições participantes definirem meios e necessidades para alcançar as oportunidades, os objetivos estratégicos e as metas estabelecidas neste plano, observado o disposto nas normas e leis orçamentárias.

12. EIXOS DE ATUAÇÃO

Os objetivos estabelecidos neste Plano somente serão alcançados a partir de ações conjuntas, coordenadas e integradas de todas as agências envolvidas com a segurança dos Jogos, que serão realizadas a partir de três grandes eixos de atuação: segurança pública, defesa nacional e inteligência.

Estão contidas no eixo de segurança pública as atividades desenvolvidas pela polícia federal, polícia rodoviária federal, polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares, guardas municipais e órgãos de engenharia e fiscalização de trânsito, bem como pelos órgãos responsáveis pela coordenação, integração ou apoio a essas instituições.

Estão contidas no eixo de defesa nacional as atividades desenvolvidas pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e pelas Forças Singulares: Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Aeronáutica.

Estão contidas no eixo de inteligência o desenvolvimento de ações de caráter operacional, tático ou estratégico e a produção de avaliações de riscos e de conhecimentos sobre óbices, antagonismos ou ameaças relativas a assuntos e temas essenciais para a tomada de decisões de natureza preventiva ou repressiva, vinculados aos Jogos Rio 2016.

A execução das atividades do Sistema Brasileiro de Inteligência relacionadas aos Jogos Rio 2016, estabelecidas no respectivo Plano Integrado, será realizada sob coordenação da Agência Brasileira de Inteligência, sem prejuízo das atividades de inteligência desenvolvidas pelos segmentos de segurança pública e defesa.

As atividades do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública e do Sistema de Inteligência de Defesa serão coordenadas pela SESGE/MJ e pelo EMCFA e subsidiarão o SISBIN.

Os eixos de ação desenvolverão as atividades a seguir descritas.

12.1 Segurança Pública

a. Segurança de Dignitários e VIPs: compreende as atividades ostensivas e veladas de proteção de autoridades ou Pessoas Muito Importantes, conforme definição a ser feita pelos órgãos competentes;

b. Segurança Viária e Controle de Tráfego: compreende as atividades de ordenamento, fiscalização e patrulhamento do trânsito urbano e policiamento das rodovias;

c. Polícia Ostensiva, Preservação da Ordem Pública e Ordenamento Urbano: compreende as atividades de polícia preventiva e repressiva realizada por agentes uniformizados, bem como aquelas relativas à regulação e fiscalização do uso e ocupação do solo;

d. Defesa Civil: compreende as atividades de prevenção, mitigação e pronta resposta a incidentes e catástrofes;

e. Segurança das Instalações: compreende as atividades preventivas, de resposta e de fiscalização implementadas por agentes de segurança visando a resguardar as instalações dos Jogos Rio 2016 e as pessoas que ali se encontram;

f. Polícia Judiciária: compreende as atividades de apuração de infrações penais e de polícia técnico-científica, ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Militar;

g. Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras: compreende as atividades destinadas a promover o controle migratório e a segurança dos portos, aeroportos e fronteiras;

h. Repressão a crimes cibernéticos: compreende as atividades de monitoramento e investigação de crimes cibernéticos;

i. Vistorias e contramedidas de explosivos: compreendem as atividades de varreduras de segurança, de neutralização e desativação de bombas e explosivos;

j. Cooperação policial internacional: compreende as atividades de interlocução com agências policiais estrangeiras para auxiliar as atividades de prevenção, repressão e investigação de crimes e monitoramento de fatos que possam repercutir na operação de segurança;

k. Inteligência: compreende as atividades de coordenação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública para os Jogos Rio 2016, objetivando a produção de conhecimento destinada ao assessoramento do processo decisório da operação de segurança pública no âmbito do SICCC, incluindo aquelas previstas no item 12.3, no que couber.

l. Enfrentamento ao terrorismo: compreende o conjunto de ações permeadas pela atividade de inteligência que visam a prevenir e dissuadir o cometimento de atos terroristas por meio de medidas de polícia administrativa e judiciária, bem como promover a repressão de tais atos através da investigação criminal e do gerenciamento de incidentes críticos.

Quando as atividades típicas de segurança pública forem desenvolvidas em áreas militares, estas ocorrerão em coordenação entre os Ministérios da Defesa e o da Justiça.

O planejamento contemplará a previsão de emprego do eixo Defesa Nacional nas seguintes atividades típicas de Segurança Pública, no contexto deste plano:

a. Segurança Viária e Controle de Tráfego e Policiamento Ostensivo, Preservação da Ordem Pública no setor de Deodoro, por se tratar de área militar;

b. Defesa Civil, cabendo às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com a Defesa Civil, na forma determinada pela Presidente da República; e

c. Segurança de Dignitários e VIP, mediante escolha de batidores.

12.2 Defesa

O emprego das Forças Armadas nos Jogos Rio 2016 se dará dentro de sua missão constitucional e, quando atuar na Garantia da Lei e da Ordem, isso ocorrerá pela presunção de perturbação da ordem, por se tratar de um evento oficial, contando ainda com a participação de Chefes de Estado e/ou Governos estrangeiros, ou após estarem esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

O planejamento das ações de defesa será desenvolvido observando-se os seguintes critérios:

a. Dimensões

A segurança dos Jogos está dividida nas seguintes dimensões:

i. aérea;

ii. marítima;

iii. terrestre; e

iv. informacional.

b. Espectro

O Espectro de Segurança compreende a projeção dessas dimensões na atuação das instituições envolvidas nos Jogos, sendo dividido nas seguintes camadas:

i. ambientes internacionais e de fronteira;

ii. divisas dos estados impactados;

iii. divisas dos estados e cidades-sede do futebol olímpico;

iv. divisas do estado do Rio de Janeiro; e

v. região metropolitana do Rio de Janeiro.

Em cada ambiente serão integradas as medidas de segurança. Para tal, as ações devem ser desenvolvidas de maneira progressiva e de acordo com a influência na realização dos Jogos.

c) Ações

As ações, necessárias ao atendimento dos objetivos e ao alcance das metas deste plano, são um conjunto de atividades e atribuições a serem desenvolvidas pelas diversas instituições integrantes da segurança dos Jogos consubstanciando nos planos ope-

rationais e táticos e no Caderno de Atividades e Atribuições de Segurança para os Jogos Rio 2016, anexo a este Plano.

Os projetos de segurança que deram sustentação à proposta orçamentária do MD, aprovados pela Casa Civil da Presidência da República (CCPR), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - (MPOG), Ministério da Fazenda - (MF) e Controladoria Geral da União - (CGU), foram elaborados com base no Caderno de Atividades e Atribuições e servirão para a elaboração do cronograma físico-financeiro e da PLOA dos anos 2014, 2015 e 2016.

d) Atividades de Defesa Nacional

i. Ações Aeroespaciais: compreendem o emprego das Forças Armadas nas ações de defesa aeroespacial, vigilância e controle do espaço aéreo;

ii. Ações Marítimas e Fluviais: compreendem o emprego das Forças Armadas na defesa marítima e fluvial; nas ações para prover a segurança da navegação aquaviária e a salvaguarda da vida humana no mar, e as ações de fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos no mar e águas interiores;

iii. Segurança e Defesa Cibernética: compreende as ações de segurança e defesa cibernéticas que visam contribuir para a proteção dos ativos de informação, bem como dos sistemas de tecnologia de informação e comunicações (TIC) que sustentam as estruturas organizadas para coordenar as ações de segurança e defesa cibernética, contra ameaças cibernéticas advindas dos ambientes interno e externo ao País;

iv. Ações de Transporte Aéreo Logístico: compreendem o emprego dos meios aéreos das Forças Armadas nas atividades de apoio logístico para deslocar pessoal e material de interesse para as operações militares ou ações governamentais;

v. Fiscalização de Explosivos: compreende o emprego do Exército Brasileiro, por meio das redes regionais de fiscalização de produtos controlados, nas atividades de fiscalização de explosivos e produtos correlatos em todo o território nacional;

vi. QBRN: compreende as atividades de prevenção, defesa, contramedidas e gerenciamento de consequências relacionadas às ameaças química, biológica, radiológica e nuclear, contribuindo com o apoio de saúde e proteção à população, bens, estruturas estratégicas e outros recursos;

vii. Proteção de Estruturas Estratégicas: compreende o emprego das Forças Armadas nas ações de monitorar, vigiar ou proteger estruturas estratégicas, garantindo a capacidade de proporcionar o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados;

viii. Emprego de Forças de Contingência: compreende a utilização das Forças Armadas para contingências em casos de insuficiência, inexistência e indisponibilidade dos meios de segurança pública ou de seus próprios efetivos, conforme amparo legal;

ix. Enfrentamento ao Terrorismo: compreende o conjunto de ações de defesa que visam a prevenir e combater ações terroristas e assemelhadas. No campo da prevenção, desenvolvem-se atividades de inteligência de defesa e antiterrorismo que têm por finalidade prevenir e/ou dissuadir um ato terrorista. No campo do combate, além da inteligência de defesa, desenvolvem-se atividades ofensivas de caráter repressivo, que visam dissuadir, impedir e responder a atos terroristas;

x. Ações Aeroportuárias: compreendem o emprego das Forças Armadas nas tarefas de receptivo nas bases aéreas ou em aeroportos civis mediante ordem;

xi. Segurança Viária, Controle de Tráfego, Policiamento Ostensivo, Preservação da Ordem Pública e ordenamento urbano na região de Deodoro, defesa civil e segurança de dignitários e VIPs, nos termos previstos no eixo de segurança pública.

As atividades previstas nos itens "vi" a "xi" serão exercidas nos termos da decisão presidencial que autorizar o emprego das Forças Armadas.

12.3 Inteligência

a) produção de conhecimentos: compreende a elaboração de conhecimentos estratégicos, táticos e operacionais, visando subsidiar o planejamento e as ações de segurança pública e de defesa, bem como assessorar o processo decisório nacional;

b) coordenação do SISBIN: compreende o desenvolvimento das atividades integradas entre os órgãos componentes do Sistema, visando ampliar a qualidade dos conhecimentos produzidos, em proveito dos órgãos de segurança pública e de defesa e do alto escalão governamental.

c) cooperação internacional: compreende a coordenação dos representantes de serviços de inteligência acreditados no Brasil, ou que venham a ser convidados, no tocante à colaboração e ao intercâmbio de conhecimentos, em especial quanto aos trabalhos voltados para as pesquisas para credenciamento e às ameaças terroristas;

d) avaliações de risco: compreende a elaboração de conhecimento destinado a apoiar o planejamento e a execução das operações a serem desenvolvidas pelos órgãos encarregados da defesa e da segurança pública dos Jogos Olímpicos Rio 2016;

e) pesquisa para credenciamento: compreende a realização de consultas em bancos de dados de segurança e inteligência sobre antecedentes e fatos relevantes que envolvam nomes de pessoas submetidas ao processo de credenciamento dos Jogos Rio 2016;

f) segurança da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC): promover a tramitação oportuna e segura de dados e conhecimentos de inteligência entre os centros de inteligência e seus respectivos usuários;

g) capacitação de representantes dos órgãos de inteligência e de instituições convidadas em matérias de interesse da atividade de inteligência;

h) emprego de observadores de inteligência: compreende a coordenação e utilização de agentes sob cobertura, visando ao atendimento de necessidades de conhecimentos específicos, mediante a coleta de dados em proveito dos órgãos encarregados das ações de segurança do evento e de sua organização, por meio da atuação nos locais de competições esportivas e suas imediações;



i) Análise de mídia - compreende a avaliação da cobertura de imprensa sobre os jogos olímpicos com o objetivo de antecipar pontos geradores de crise para o evento e potenciais danos de imagem para o governo brasileiro;

j) desenvolvimento de atividades de inteligência relacionadas à prevenção de ameaças terroristas, em articulação com os órgãos integrantes do SISBIN.

13. GOVERNANÇA

A governança observará a representação dos três níveis de governo e do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, tendo como foco a transparência e a fluidez na tomada de decisão de todos os envolvidos na operacionalização dos Jogos, especialmente no que concerne ao fluxo das informações técnicas, táticas e operacionais.

O Ministério da Justiça e o Ministério da Defesa são responsáveis pela coordenação e integração das ações que viabilizarão a operação de segurança dos Jogos. As atividades de segurança pública e defesa civil serão coordenadas pelo Ministério da Justiça e, quando necessário, poderão contar com a cooperação das Forças Armadas, empregadas na Garantia da Lei e da Ordem. As atividades de Defesa Nacional serão coordenadas pelo Ministério da Defesa, que poderá contar com a cooperação das instituições de Segurança Pública. A ABIN coordenará o SISBIN, integrando e subsidiando os eixos de segurança pública e defesa nacional, cujos respectivos subsistemas serão coordenados pela SESGE e EMCFA. Cada eixo desenvolverá atividades próprias de coordenação, comunicação, comando e controle para articular e integrar os diversos entes envolvidos com a operação de segurança dos Jogos.

Será proposta a criação, por meio de instrumento legal, de ambientes com o propósito de orientar e facilitar a integração das estruturas de Segurança Pública, Defesa Nacional e Inteligência para os Jogos Rio 2016, criando sinergia de esforços dos três eixos, respeitadas as cadeias de comando das Instituições:

a) O Comitê Executivo de Segurança Integrada (CESI), em âmbito nacional, a ser composto pelos representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa, do Gabinete de Segurança Institucional por meio da Agência Brasileira de Inteligência, dos Estados e Municípios que sediarem os Jogos Rio 2016. O CESI será assessorado, quando necessário, pelo Comitê Rio 2016 ou outras instituições, conforme demandas específicas. Os trabalhos do CESI serão coordenados pela CCPR na fase de planejamento e pelo MJ na fase de execução;

b) Comitês Executivos de Segurança Integrada Regionais (CESIR), em âmbito regional, a serem compostos pelos representantes das secretarias estaduais de segurança pública, que coordenarão seus trabalhos, das secretarias de defesa civil, do município, do Ministério da Justiça, da Coordenação de Defesa de Área e pelo Superintendente Estadual da ABIN. O assessoramento eventual ao CESIR será prestado pelo representante do Comitê Rio 2016 e de outras instituições, conforme demandas específicas. De acordo com as características de cada Estado-sede dos Jogos, poderá haver necessidade de readequação do modelo.

O CESI e os CESIR darão especial atenção à integração das ações voltadas ao enfrentamento do terrorismo a serem desenvolvidas pelos três eixos de ação, criando, se necessário, ambientes específicos para essa finalidade.

O CESI e o CESIR possuirão caráter deliberativo e suas decisões serão tomadas por consenso. Não sendo obtido consenso sobre alguma questão discutida no âmbito do CESIR, esta será submetida à apreciação do CESI ou, em última instância, dos ministros, governador e prefeito nele representados.

No âmbito do governo federal o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 - CGOLIMPIADAS e seu órgão executor, o Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 - GEOLIMPIADAS [7] integrarão as ações de segurança com as outras áreas de governo envolvidas nos Jogos Rio 2016.

A Autoridade Pública Olímpica (APO) [8] monitorará os projetos afetos aos Jogos Rio 2016 desenvolvidos pelos três níveis de governo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos locais de eventos que contarem com a presença da Presidente da República ou do Vice-Presidente e seus familiares, as ações relativas à segurança dessas Autoridades serão de responsabilidade do GSI/PR, em coordenação com os órgãos de Defesa e de Segurança Pública, na forma do disposto na Lei nº 10.683/2003.

A concretização da estratégia proposta para a segurança, objeto deste PESI, depende da efetiva integração, cooperação, complementaridade e postura proativa na atuação das instituições envolvidas na segurança dos Jogos.

Os planos táticos e operacionais decorrentes deste plano estarão em processo de contínuo aperfeiçoamento, uma vez que, até a data do evento, poderão ocorrer alterações dos cenários e das avaliações de riscos. Por esta razão, sublinha-se a necessidade de revisão periódica e atualização dos planejamentos em relação aos fatos que interfiram e impactem a segurança dos eventos. Eventuais alterações dos planos serão comunicadas aos representantes dos três eixos.

[1]. Art. 1º da Lei nº 12.035, de 01/10/2009.

[2]. Item 13 do Dossiê de Candidatura.

[3]. O Art. 144 da CF contempla, dentre as atividades de segurança pública, além daquelas realizadas pelas polícias, aquelas relativas à defesa civil, segurança viária e as desenvolvidas pelas guardas municipais.

[4]. Lei nº 9.883/99.

[5]. Dados fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal.

[6]. Coordenação: ato ou efeito de conciliar interesses e conjugar esforços para a consecução de um objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da conjugação harmônica de esforços de elementos distintos, visando alcançar um mesmo fim e evitando duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções. Otimiza resultados, aumenta a eficácia das ações e evita interferência mútua, não caracterizando uma relação de subordinação entre as instituições.

[7]. Decreto de 13 de setembro de 2012, que Institui o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

[8]. Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro.

ANEXO "A"

(BASE NORMATIVA)

AO PLANO ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA INTEGRADA PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016

a) Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

b) Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA);

c) Lei nº 9.537/1997 (Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA);

d) Lei nº 9.883/1999, institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência, e dá outras providências;

e) Lei nº 12.045, de 1º de outubro de 2009, que institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de estabelecer regras especiais para a sua realização;

f) Lei Complementar nº 97/1999 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

g) Decreto nº 3.897/2001 (fixa as Diretrizes para o Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem);

h) Decreto nº 4.332/2002 (dispõe sobre a segurança do Presidente da República);

i) Decreto nº 4.376/2002 (dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências)

j) Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC);

k) Decreto nº 5.129/2004 (Patrulha Naval);

l) Decreto nº 27.466 de 19 de dezembro de 2006, do Município do Rio de Janeiro;

m) Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, que altera o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e institui a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

n) Decreto de 13 de setembro de 2012, que institui o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

o) Portaria Interministerial SDH/MJ nº 4.226/2010 (uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública);

p) Portaria nº 57/GSIPR/2012 (aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Inteligência no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência em Grandes eventos);

q) Portaria Normativa nº 2221/MD/2012 (aprova a Diretriz Ministerial que orienta a atuação do Ministério da Defesa nas atividades compreendidas nos Grandes Eventos determinados pela Presidência da República);

r) Portaria Normativa nº 232/MD, de 30 de janeiro de 2015 (aprova a Diretriz Ministerial que orienta as ações gerais do MD e das FA em apoio às atividades dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016);

s) ICA 100-12/2009 (Regras do Ar e Serviço de Tráfego Aéreo);

t) Normas Operacionais do Sistema de Defesa Aeroespacial (NOSDA);

u) Caderno de Candidatura - Tema 13.

v) Carta dos Ministros da Justiça, da Defesa e do Gabinete de Segurança Institucional ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional manifestando apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos, datada de 24 de novembro de 2008;

w) Carta do Presidente do Brasil ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional manifestando apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos, datada de 28 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 1.680, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 012/2012, publicado no D.O.U. nº 220, de 14 de novembro de 2012; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Acre, contida no Ofício/GG nº 562, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP no Estado do Acre, em especial na Capital Rio Branco, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, pelo período de 30 (trinta) dias ou até que cessem os motivos que ensejaram o pedido, a contar da publicação desta Portaria, nas ações de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência dessa Portaria.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.691, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Interministerial MJ/MD/GSI nº 1678, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 9 de outubro de 2015, Seção 1, páginas 34 a 36.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.692, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02513, resolve:

Desprover o Recurso interposto por NELLY LUCIA RIBEIRO SILVA, portadora do CPF nº 656.755.256-53, em nome de MILTON SILVA post mortem, filho de ERNESTINA TESTONI DA SILVA, e ratificar a Portaria Ministerial nº 285 de 30 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2004.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.693, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 1º de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66310, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 1789 de 13 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014, para declarar anistiado político post mortem ADILENE MOREIRA PESSOA FILHO, filho de ANA MOREIRA PESSOA, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.856,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 17.12.2004, perfazendo um total retroativo de R\$ 230.230,80 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), e contagem de tempo para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO